



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADA: Secretaria de Educação de Sobral

EMENTA: Prorroga o credenciamento das escolas Trajano de Medeiros de Educação Infantil e Ensino Fundamental, José Arimatéia Alves de Ensino Fundamental e Educação Infantil, Ivonir Aguiar Dias de Ensino Fundamental, Maria do Carmo Andrade de Ensino Fundamental e Educação Infantil, Cel. José Leôncio de Ensino Fundamental e Educação Infantil, Osmar de Sá Ponte de Ensino Fundamental e Educação Infantil, Paulo Aragão de Ensino Fundamental e Educação Infantil, Cel. Araújo Chaves de Educação Infantil e Ensino Fundamental, Deputado Francisco Monte de Ensino Fundamental e Educação Infantil, Manoel Marinho de Ensino Fundamental e Educação Infantil, Renato Parente de Ensino Fundamental e Educação Infantil, Vicente Antenor Ferreira Gomes de Ensino Fundamental e Educação Infantil, em Sobral, autoriza o funcionamento da educação infantil, e reconhece o curso de ensino fundamental, até 31.12.2007.

RELATOR: Edgar Linhares Lima

SPU Nº 07050481-4 **PARECER:** 0394/2007 **APROVADO:** 25.06.2007

I – RELATÓRIO

Júlio César Costa Alexandre, secretário de Educação do Município de Sobral, mediante processo protocolado sob nº 07050481-4, solicita a este Conselho a prorrogação do credenciamento das instituições abaixo relacionadas, bem como a autorização para o funcionamento da educação infantil, e o reconhecimento do curso de ensino fundamental, das instituições de ensino referidas a seguir:

Censo	Nome da Instituição	Mantenedor	Nº Parecer	Validade
23025697	Escola de Educação Infantil e Ensino Fundamental Trajano de Medeiros	Municipal	266/2002	31.12.2006
23195649	Escola de Ensino Fundamental e Educação Infantil José Arimatéia Alves	Municipal	879/2003	31.12.2006
23024992	Centro de Educação Básica Ivonir Aguiar Dias	Municipal	1075/2004	31.12.2006
23025301	Escola de Educação Infantil e Ensino Fundamental Maria Carmo Andrade	Municipal	1038/2004	31.12.2006
23220120	Escola de Educação Infantil e Ensino Fundamental Osmar de Sá Ponte	Municipal	1104/2004	31.12.2006
23025433	Escola de Educação Infantil e Ensino Fundamental Paulo Aragão	Municipal	919/2004	31.12.2006
23026340	Escola de Educação Infantil e Ensino Fundamental Cel. Araújo Chaves	Municipal	818/2004	31.12.2006
23026367	Escola de Educação Infantil e Ensino Fundamental Deputado Francisco Monte	Municipal	196/2004	31.12.2006



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont. Parecer nº 394/2007

Censo	Nome da Instituição	Mantenedor	Nº Parecer	Validade
23025328	Escola de Ensino Fundamental e Educação Infantil Manoel Marinho	Municipal	67/2004	31.12.2006
23025514	Escola de Educação Infantil e Ensino Fundamental Renato Parente	Municipal	914/2004	31.12.2006
23025719	Escola de Educação Infantil e Ensino Fundamental Vicente Antenor Ferreira Gomes	Municipal	9/2005	31.12.2006

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A solicitação tem amparo legal na prerrogativa que tem este Conselho de, após apreciar o mérito da questão, conceder ou não, o pleito, não havendo impedimento para tal ato.

III – VOTO DO RELATOR

Voto pela prorrogação do credenciamento das escolas acima mencionadas, bem como de seus cursos, até 31.12.2007.

A Secretaria de Educação de Sobral, deverá no prazo máximo de cento e sessenta dias providenciar o credenciamento de todas as escolas pertinentes a este município.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado pela Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação.

Sala das Sessões da Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 25 de junho de 2007.

EDGAR LINHARES LIMA

Relator e Presidente do CEE

MARTA CORDEIRO FERNANDES VIEIRA

Presidente da Câmara